

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2000/C 303/01	Taxas de câmbio do euro .....	1
2000/C 303/02	Levantamento dos documentos transmitidos pela Comissão ao Conselho entre 2.10. a 6.10.2000 .....	2
2000/C 303/03	Fundo de Coesão — Lista dos projectos de montante superior a 50 milhões de euros conformes com a legislação comunitária em matéria de ambiente — 1999 ( <i>Projectos apresentados ao Parlamento Europeu no âmbito da integração da dimensão ambiental no orçamento, como requerido nas observações do orçamento</i> ) .....	3
2000/C 303/04	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional — Lista dos projectos de montante superior a 50 milhões de euros conformes com a legislação comunitária em matéria de ambiente — 1999 ( <i>Projectos apresentados ao Parlamento Europeu no âmbito da integração da dimensão ambiental no orçamento, como requerido nas observações do orçamento</i> ) .....	4
2000/C 303/05	Recomendação da Comissão de 11 de Outubro de 2000 relativa a medidas destinadas a facilitar a preparação dos agentes económicos para a passagem ao euro .....	6
2000/C 303/06	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.1856 — Citigroup/Schroders) <sup>(1)</sup> .....	8
2000/C 303/07	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.1909 — Alstom/ABB Alstom Power) <sup>(1)</sup> .....	8
2000/C 303/08	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.2063 — SEI/Mitsubishi Electric/JV) <sup>(1)</sup> .....	9

### II *Actos preparatórios*

.....

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
	III <i>Informações</i>	
	<b>Parlamento Europeu</b>	
2000/C 303/09	Perguntas escritas com resposta publicadas no <i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i> C 303 E .....	10
	<b>Comissão</b>	
2000/C 303/10	Novo convite aberto em permanência para apresentação de propostas de acções de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002) (Parte B: Energia) ( <i>Identificador do convite: «Energie-Open»</i> ) .....	11
2000/C 303/11	Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT de médio a longo prazo no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável (1998-2002)» (Parte B: Energia — acções-chave 5 e 6) .....	14
2000/C 303/12	Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT a curto prazo no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável (1998-2002)» (Parte B: Energia — acções-chave 5 e 6) .....	17

## I

*(Comunicações)*

## COMISSÃO

**Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>****23 de Outubro de 2000**

(2000/C 303/01)

<b>1 euro</b>	=	7,4442	coroas dinamarquesas
	=	339,55	dracmas gregas
	=	8,4904	coroas suecas
	=	0,576	libra esterlina
	=	0,8377	dólares dos Estados Unidos
	=	1,2679	dólares canadianos
	=	91	ienes japoneses
	=	1,5014	francos suíços
	=	7,9415	coroas norueguesas
	=	72,08	coroas islandesas <sup>(2)</sup>
	=	1,5788	dólares australianos
	=	2,0851	dólares neozelandeses
	=	6,3739	randes sul-africanos <sup>(2)</sup>

---

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

<sup>(2)</sup> Fonte: Comissão.

**LEVANTAMENTO DOS DOCUMENTOS TRANSMITIDOS PELA COMISSÃO AO CONSELHO  
ENTRE 2.10. A 6.10.2000**

(2000/C 303/02)

*Estes documentos podem ser obtidos junto dos serviços de venda cujos endereços figuram na contracapa*

Código	N.º de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(2000) 588	KT-CO-00-579-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité Consultivo CECA e ao Comité das Regiões — «O futuro do diálogo estruturado após o termo de vigência do Tratado CECA» <sup>(3)</sup>	27.9.2000	2.10.2000	13
COM(2000) 607	KT-CO-00-577-PT-C	Relatório de actividades EURES 1998-1999 — «Para um mercado europeu integrado do emprego: o contributo da rede EURES» <sup>(3)</sup>	2.10.2000	2.10.2000	21
COM(2000) 614	KT-CO-00-584-PT-C	Proposta de decisão do Conselho que autoriza a Itália a aplicar uma taxa reduzida do imposto especial de consumo a determinados óleos minerais utilizados para fins específicos, em conformidade com o procedimento previsto no n.º 4 do artigo 8.º da Directiva 92/81/CEE	3.10.2000	3.10.2000	6
COM(2000) 615	KT-CO-00-591-PT-C	Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu — Implementação da estratégia comunitária de redução das emissões de CO <sub>2</sub> so veículos automóveis — Primeiro relatório anual sobre a eficácia da estratégia <sup>(3)</sup>	4.10.2000	4.10.2000	127
COM(2000) 618	KT-CO-00-587-PT-C	Relatório da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a aplicação do Acordo entre as Comunidades Europeias e o Governo dos Estados Unidos da América relativo à aplicação dos respectivos direitos da concorrência — de 1 de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 1999 <sup>(3)</sup>	4.10.2000	4.10.2000	14
COM(2000) 466	KT-CO-00-598-PT-C	Comunicação da Comissão sobre as directrizes relativas à avaliação dos agentes químicos, físicos e biológicos bem como dos processos industriais que comportem riscos para a segurança ou a saúde das trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes (Directiva 92/85/CEE do Conselho) <sup>(3)</sup>	5.10.2000	5.10.2000	37
COM(2000) 561	KT-CO-00-563-PT-C	Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2820/98 relativo à aplicação de um sistema plurianual de preferências pautais generalizadas durante o período compreendido entre 1 de Julho de 1999 e 31 de Dezembro de 2001, a fim de tornar extensiva aos produtos originários dos países menos avançados a isenção de direitos aduaneiros sem limites quantitativos	5.10.2000	5.10.2000	21
COM(2000) 616	KT-CO-00-586-PT-C	Proposta de regulamento do Conselho relativo às medidas de resposta ao incumprimento pela Federação Russa das suas obrigações nos termos do Acordo de Parceria e Cooperação no que respeita ao comércio de bebidas alcoólicas	5.10.2000	5.10.2000	9

Código	N.º de catálogo	Título	Data de adopção pela Comissão	Data de transmissão ao Conselho	Número de páginas
COM(2000) 623	KT-CO-00-594-PT-C	Proposta de regulamento do Conselho que prorroga por um período máximo de um ano o financiamento de certos planos de melhoria da qualidade e da comercialização aprovados no âmbito do título IIA do Regulamento (CEE) n.º 1035/72	5.10.2000	5.10.2000	8
COM(2000) 626	KT-CO-00-595-PT-C	Comunicação da Comissão — Análise do programa Auto-Oil II <sup>(3)</sup>	5.10.2000	5.10.2000	28
COM(2000) 625	KT-CO-00-601-PT-C	Relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao comité Económico e Social e ao Comité das Regiões relativo às actividades do Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia <sup>(3)</sup>	6.10.2000	6.10.2000	21

<sup>(1)</sup> Este documento contém uma ficha de impacte sobre as empresas e em particular as pequenas e médias empresas (PME).

<sup>(2)</sup> Este documento será objecto de publicação no Jornal Oficial.

<sup>(3)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE.

NB: Os documentos COM podem ser adquiridos quer por assinatura global ou temática quer avulso, sendo o preço, neste caso, proporcional ao número de páginas.

## FUNDO DE COESÃO

### Lista dos projectos de montante superior a 50 milhões de euros conformes com a legislação comunitária em matéria de ambiente — 1999

*(Projectos apresentados ao Parlamento Europeu no âmbito da integração da dimensão ambiental no orçamento, como requerido nas observações do orçamento)*

(2000/C 303/03)

#### ESPAÑA

— Saneamento e depuração das águas residuais do sistema de Prat de Llobregat, em Espanha

Custo elegível: 240,000 milhões de euros

#### IRLANDA

— N1 Drogheda Bypass (fase II)

Custo elegível: 61,388 milhões de euros

#### PORTUGAL

— Saneamento e tratamento das águas residuais da zona sul do Grande Porto e despoluição da secção terminal do Douro, em Vila Nova de Gaia, Portugal

Custo elegível: 60,400 milhões de euros

**FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Lista dos projectos de montante superior a 50 milhões de euros conformes com a legislação comunitária em matéria de ambiente — 1999**

*(Projectos apresentados ao Parlamento Europeu no âmbito da integração da dimensão ambiental no orçamento, como requerido nas observações do orçamento)*

(2000/C 303/04)

**ALEMANHA**

- Requalificação dos terrenos da antiga empresa siderúrgica Krupp-Hoesch em Duisburg-Rheinhausen (Renânia do Norte-Vestefália)  
Custo elegível: 86,107 milhões de euros
- BSL — Buna Sow Leuna Olefinverbund GmbH (Saxónia-Anhalt)  
Custo elegível: 171,800 milhões de euros

**FRANÇA**

- Implantação da empresa Unilin (Champagne-Ardenas)  
Custo elegível: 82,681 milhões de euros

**ITÁLIA**

- Beneficiação do itinerário rodoviário Cagliari-Sassari (Sardenha)  
Custo elegível: 94,500 milhões de euros
- Beneficiação do itinerário rodoviário Brindisi-Lamezia Terme (Apúhz, Basilicata, Calábria)  
Custo elegível: 108,000 milhões de euros
- Beneficiação do itinerário rodoviário Salerno-Reggio Calabria (Campânia, Calábria, Basilicata)  
Custo elegível: 163,500 milhões de euros
- Conclusão do itinerário rodoviário Messina-Palermo (Sicília)  
Custo elegível: 87,000 milhões de euros
- SGS-Thomson Microelectronics (Sicília)  
Custo elegível: 88,800 milhões de euros
- SGS-Thomson Microelectronics (Sicília)  
Custo elegível: 155,500 milhões de euros
- Svilluppo Sud (Air Liquide) (Sicília)  
Custo elegível: 78,300 milhões de euros
- Air Liquide Italia (Sardenha)  
Custo elegível: 102,200 milhões de euros
- Uliver Italia (Campânia)  
Custo elegível: 73,600 milhões de euros
- Cementeira di Augusta-Unicem (Sicília)  
Custo elegível: 67,000 milhões de euros
- Esso italiana (Sicília)  
Custo elegível: 52,600 milhões de euros
- Ausimont (Abruzo)  
Custo elegível: 68,700 milhões de euros
- Italpet Preforme (Piemonte)  
Custo elegível: 113,800 milhões de euros
- Lingotto (Piemonte)  
Custo elegível: 39,400 milhões de euros

- Università degli Studi della Calabria — Facoltà di Ingegneria (Calábria)  
Custo elegível: 53,897 milhões de euros
- PRORA (Campânia)  
Custo elegível: 216,711 milhões de euros
- Conexão ferroviária na zona de Bari (Apúlia)  
Custo elegível: 75,200 milhões de euros

**ESPAÑA**

- Circunvalação de Gijón: lanço Piles-Infazón (Astúrias)  
Custo elegível: 67,280 milhões de euros
- Auto-estrada de la Plata: lanço Almendralejo (Svr)-Zafra (Estremadura)  
Custo elegível: 79,500 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: CN-632: lanço Caravia-Colugna (Astúrias)  
Custo elegível: 53,410 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: CN-632: lanço Llanes-Llovio (Astúrias)  
Custo elegível: 56,610 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: CN-632: lanço Llovio-Caravia (Astúrias)  
Custo elegível: 89,770 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: estrada AS-113: lanço Lieres-Villaviciosa (Astúrias)  
Custo elegível: 139,880 milhões de euros
- Ampliação da unidade industrial de GNL de Cartagena (Múrcia)  
Custo elegível: 123,150 milhões de euros
- Desdobramento Paterna-Onteniente (Comunidade Valenciana)  
Custo elegível: 51,063 milhões de euros
- Gasoduto ocidental (Astúrias, Castela e Leão e Estremadura)  
Custo elegível: 239,920 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: lanço Torrelavega (O)-Gabezón de la Sal (E) (Cantábria)  
Custo elegível: 61,200 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: lanço Cabezón de la Sal (E)-La Madrid (Cantábria)  
Custo elegível: 90,920 milhões de euros
- Auto-estrada do Cantábrico: lanço La Madrid-Unquera (Cantábria)  
Custo elegível: 93,690 milhões de euros
- Variante CN-630 de Gijón a Sevilla: lanço Puerto de Bejar-Aldeanueva del Camino (Estremadura)  
Custo elegível: 53,240 milhões de euros

**PORTUGAL**

- Aquisição de 12 vagões ferroviários (Portugal)  
Custo elegível: 69,000 milhões de euros
- Expansão e modernização de uma fábrica de papel (Portugal — Região Norte)  
Custo elegível: 62,400 milhões de euros

**REINO UNIDO**

- Millennium Quarter (Grande Manchester)  
Custo elegível: 52,200 milhões de euros
  - Sunderland Metro (Nordeste)  
Custo elegível: 142,600 milhões de euros
  - The Deep (Yorkshire e Humberside)  
Custo elegível: 50,900 milhões de euros
-

**RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO****de 11 de Outubro de 2000****relativa a medidas destinadas a facilitar a preparação dos agentes económicos para a passagem ao euro**

(2000/C 303/05)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 211.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O período transitório que decorre entre a criação do euro e a introdução efectiva das notas e moedas deve ser utilizado para auxiliar os agentes económicos na sua preparação para a mudança de moeda e para permitir aos consumidores a sua familiarização com as novas denominações dos preços e valores.
- (2) A maior parte dos inquéritos e dos estudos realizados na zona do euro evidenciam um certo atraso quanto à preparação dos agentes económicos e os cidadãos para a nova moeda.
- (3) As autoridades e as administrações públicas dos Estados-Membros têm um papel fundamental a desempenhar quanto ao reforço da sensibilização e informação dos utilizadores de moeda com vista a acelerar os seus preparativos para a mudança de moeda.
- (4) Deve tirar-se pleno partido do ano de 2001 no sentido de fomentar a referida preparação e de assegurar que os aspectos técnicos da referida passagem sejam repartidos ao longo desse ano.
- (5) Devem ser especificadas certas disposições contidas na Recomendação 98/286/CE da Comissão, de 23 de Abril de 1998, relativas às comissões bancárias de conversão para o euro <sup>(1)</sup>,

RECOMENDA:

**Artigo 1.º****Informar os futuros utilizadores**

1. Os Estados-Membros devem assegurar que os seus cidadãos estejam bem informados acerca das modalidades da passagem ao euro e que este esforço de informação seja ainda prosseguido durante um certo tempo em 2002. Deve ter-se especialmente em atenção as pessoas com dificuldades de acesso à informação (pessoas em situação económica e social difícil, idosos e pessoas com deficiências físicas, sensoriais ou mentais).
2. As administrações públicas devem fornecer às empresas, em especial às PME, informações concretas quanto ao calendá-

rio e às regras jurídicas, fiscais e contabilísticas aplicáveis à passagem ao euro.

3. As administrações públicas, em especial no domínio social e educativo, devem desempenhar um papel activo no esforço de informação relativo à introdução física do euro e à necessidade de os cidadãos se prepararem para o efeito.
4. As organizações profissionais, os eurogabinetes, as câmaras de comércio, as associações profissionais, os técnicos de contas e os consultores das empresas devem assegurar que as empresas com as quais se encontram em contacto tomem as necessárias medidas para a sua preparação e para que estejam em condições de efectuar todas as suas operações em euros em 1 de Janeiro de 2002.
5. Os bancos devem informar os seus clientes das consequências práticas do final do período transitório. Em especial, devem chamar a sua atenção para a impossibilidade de emitir pagamentos escriturais ou de manter contas nas antigas unidades monetárias nacionais depois de 31 de Dezembro de 2001.
6. As empresas devem realizar acções de sensibilização junto do seu pessoal e desenvolver acções de formação *ad hoc* junto dos trabalhadores que se encontram em contacto com o público.

**Artigo 2.º****Apoiar os cidadãos com vista à sua familiarização com o euro**

1. O mais tardar, no decurso do terceiro trimestre de 2001, os preços devem estar afixados em euros com o contravalor em unidades monetárias nacionais para o conjunto dos produtos vendidos à distância e nos pontos de venda em que os pagamentos escriturais predominam. Nessa altura, os talões de caixa devem indicar o contravalor na unidade monetária nacional do montante final a pagar.
2. As administrações públicas e as empresas devem, logo que possível em 2001, pagar os vencimentos do seu pessoal em euros, com a indicação do contravalor do montante final na unidade monetária nacional. As folhas de vencimento devem apresentar no mínimo a dupla indicação dos montantes. Em 2001, as negociações salariais entre os parceiros sociais devem ser realizadas em euros.
3. Os avisos de pagamento das pensões de reforma devem apresentar uma dupla indicação dos montantes logo que possível em 2001; se for caso disso, as pensões devem ser pagas em euros com a indicação do contravalor do montante final na unidade monetária nacional.

<sup>(1)</sup> JO L 130 de 1.5.1998, p. 22.



4. As administrações públicas, as seguradoras e as empresas que emitam um grande número de facturas (água, gás, electricidade, etc.) devem estabelecer as suas tarifas em euros no decurso do terceiro trimestre de 2001, indicando nas suas facturas apenas o contravalor do montante final a pagar na unidade monetária nacional.

#### Artigo 3.º

#### Fomentar a utilização do euro por parte dos agentes económicos

1. As contas bancárias e os meios de pagamento escriturais a elas associados (cheques, impressos de transferência e cartões), salvo pedido expresso do cliente em sentido contrário, devem passar das unidades monetárias nacionais para o euro no início do terceiro trimestre de 2001. Os extractos bancários devem apresentar a indicação do contravalor na unidade monetária nacional.

2. O conjunto dos terminais de pagamento electrónico devem estar em condições de processar operações em euros nessa mesma data.

3. Convidam-se os agentes económicos, em especial nos sectores da distribuição e do turismo, a realizarem acções pontuais com vista a fomentar a utilização do euro.

#### Artigo 4.º

#### Reduzir o fluxo das operações a converter para o euro

1. Os contratos de duração indeterminada concluídos em 2001 devem ser expressos em euros (por exemplo, os contratos de trabalho). Os contratos com duração limitada (por exemplo, os contratos de arrendamento, de empréstimo, etc.) concluídos em 2001 e cujo termo seja posterior a 1 de Janeiro de 2002 devem ser expressos em euros.

2. Os contratos celebrados pelo Estado e pelas autarquias locais devem ser expressos e pagos em euros em 2001.

3. As empresas criadas em 2001 devem ser incentivadas a denominar o seu capital em euros.

4. Com o objectivo de reduzir o volume das operações de troca física, os consumidores devem ser incentivados a depositar em conta o numerário em excesso que detenham antes do final de Dezembro de 2001. Os Estados-Membros devem igualmente incentivar os consumidores a esgotarem em tempo útil as moedas que ainda detenham.

#### Artigo 5.º

#### Facilitar a transição para o euro fiduciário

1. Durante o período de dupla circulação, a troca de notas e moedas de um Estado participante por notas e moedas em

euros deve ser gratuita e sem limite de montante para os clientes de um banco desse Estado, apenas poderá estar subordinada a um pré-aviso, caso a troca ultrapasse o limite fixado pelo banco correspondente a um montante habitual. A troca das notas nacionais por notas em euros efectuada por uma pessoa que não seja cliente do banco deve ser gratuita até ao limite por ele fixado.

2. Devem ser adoptadas disposições adequadas com vista a permitir aos cidadãos a troca das suas notas e moedas nacionais por notas e moedas em euros junto dos bancos comerciais e das outras instituições financeiras durante algum tempo após o final do período de dupla circulação.

3. Os Estados-Membros devem adoptar disposições que permitam a troca das moedas metálicas junto das instituições oficiais após o final do seu curso legal durante um período suficiente para permitir a sua entrega por parte dos detentores de moedas que residem no estrangeiro.

4. Com o objectivo de facilitar a entrega de moeda, devem estar disponíveis quantidades suficientes de notas de pequeno valor facial nos distribuidores ou através de qualquer outro meio adequado, logo nos primeiros dias de 2002.

5. Os Estados-Membros, as associações profissionais e as câmaras de comércio devem incentivar os comerciantes, os artesãos e as profissões liberais a darem o troco exclusivamente em euros logo no início de Janeiro de 2002.

6. As administrações públicas devem tomar medidas *ad hoc* para facilitar a passagem ao euro fiduciário por parte das pessoas com dificuldades de acesso à informação, em especial dos grupos da população sem conta bancária.

#### Artigo 6.º

#### Disposição final

Os Estados-Membros são convidados a dar o seu apoio à aplicação da presente recomendação.

#### Artigo 7.º

#### Destinatários

A presente recomendação tem como destinatários os Estados-Membros, os bancos, as empresas, bem como o conjunto das organizações ou associações profissionais e de consumidores da zona do euro.

Feito em Bruxelas, em 11 de Outubro de 2000.

Pela Comissão

Pedro SOLBES MIRA

Membro da Comissão

**Não oposição a uma operação de concentração notificada****(Processo COMP/M.1856 — Citigroup/Schroders)**

(2000/C 303/06)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Em 29 de Março de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 300M1856. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP  
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)  
2, rue Mercier  
L-2985 Luxembourg  
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].

**Não oposição a uma operação de concentração notificada****(Processo COMP/M.1909 — Alstom/ABB Alstom Power)**

(2000/C 303/07)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Em 5 de Maio de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 300M1909. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP  
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)  
2, rue Mercier  
L-2985 Luxembourg  
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].

**Não oposição a uma operação de concentração notificada****(Processo COMP/M.2063 — SEI/Mitsubishi Electric/JV)**

(2000/C 303/08)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Em 21 de Agosto de 2000, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados Celex, com o número de documento 300M2063. Celex é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP  
Information, Marketing and Public Relations (OP/A/4-B)  
2, rue Mercier  
L-2985 Luxembourg  
[tel. (352) 29 29-42455; fax (352) 29 29-42763].

---

## III

*(Informações)*

## PARLAMENTO EUROPEU

**Perguntas escritas com resposta publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* C 303 E***(2000/C 303/09)*

Estes textos encontram-se disponíveis no:

**EUR-Lex:** <http://europa.eu.int/eur-lex>**EUDOR:** <http://eudor.eur-op.eu.int>**CELEX:** <http://europa.eu.int/celex>

---

## COMISSÃO

### **Novo convite aberto em permanência para apresentação de propostas de acções de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002)**

#### **(Parte B: Energia)**

(Identificador do convite: «Energie-Open»)

(2000/C 303/10)

1. Nos termos da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração (1998-2002) <sup>(1)</sup> (a seguir designado quinto programa-quadro) e da decisão do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» <sup>(2)</sup> (a seguir designado programa específico), a Comissão abre um convite à apresentação de propostas para acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico.

De acordo com o artigo 5.º do programa específico, em Março de 1999, a Comissão Europeia elaborou um programa de trabalho <sup>(3)</sup>, incluindo uma descrição pormenorizada dos objectivos e prioridades de IDT e um calendário indicativo para a sua execução, para servir de base à execução do programa específico (o programa de trabalho foi posteriormente actualizado em Março e Outubro de 2000). Os objectivos, prioridades, orçamento indicativo e tipos de acções indirectas de IDT referidos no presente convite correspondem aos estabelecidos na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000, a utilizar em conjunto com a versão de Março de 2000 do programa de trabalho do Programa EESD, parte B — Energia.

2. O presente convite diz respeito:

— à apresentação de propostas, especificadas no ponto 4, num regime de abertura em permanência; consoante o tipo de acção indirecta a que se referem, as propostas serão avaliadas periodicamente (com datas-limite fixas para a sua recepção).

— Os pormenores relativos aos tipos de acções indirectas e os respectivos prazos para recepção são indicados no

ponto 4. Ao abrigo deste regime, as propostas podem ser apresentadas em qualquer altura até à data de encerramento do convite.

3. O programa específico é executado, nomeadamente, através de acções indirectas de IDT, tal como estabelecido nos anexos II e IV do quinto programa-quadro e no anexo III do programa específico.

Os critérios de avaliação e selecção e as regras aplicáveis a este convite estão definidos no quinto programa-quadro, no programa específico, na decisão do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão dos resultados da investigação para execução do quinto programa-quadro <sup>(4)</sup> (a seguir designadas «regras de participação e difusão») e no programa de trabalho. No manual de procedimentos de avaliação de propostas <sup>(5)</sup> do quinto programa-quadro, bem como nos seus anexos sobre este programa específico, são apresentadas informações mais pormenorizadas sobre este assunto. No guia dos proponentes são fornecidas informações sobre estas regras e sobre o modo de apresentação das propostas. Este guia, o programa de trabalho e outras informações relacionadas com o presente convite à apresentação de propostas podem ser solicitados à Comissão Europeia para um dos seguintes endereços:

— Para propostas que abordam questões a curto prazo:

European Commission  
Directorate-General TREN  
Energy info desk  
DM 28  
Rue de la Loi/Wetstraat 200  
B-1049 Bruxelas  
Endereço electrónico: tren-info@cec.eu.int  
Fax (32-2) 295 05 77  
Sítio web: <http://www.cordis.lu/eesd>

<sup>(1)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 64 de 12.3.1999, p. 58.

<sup>(3)</sup> Decisão C(1999) 606 da Comissão. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pelas Decisões C(2000) 670 e C(2000) 3017 da Comissão.

<sup>(4)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 46.

<sup>(5)</sup> Decisão C(1999) 710 da Comissão. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão C(2000) 2002 da Comissão, em 14 de Julho de 2000.

— Para propostas que abordam questões de médio a longo prazo:

European Commission  
 Directorate-General for Research  
 Energy info desk  
 SDME 2/3  
 Rue de la Loi/Wetstraat 200  
 B-1049 Bruxelas  
 Endereço electrónico: [helpline-energy@cec.eu.int](mailto:helpline-energy@cec.eu.int)  
 Fax (32-2) 296 06 21  
 Sítio web: <http://www.cordis.lu/eesd>

4. Pelo presente, convidam-se todos os candidatos elegíveis para participação em acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico a apresentar propostas relativas às seguintes componentes do programa de trabalho:

Ver anexo ao presente convite.

**Importante:** o presente convite tem em conta a nova abordagem para a execução de todas as actividades do subprograma, tal como descrito na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Convém notar que é necessário estabelecer uma diferenciação clara entre propostas que abordam questões a curto prazo e propostas que abordam questões de médio a longo prazo. Para facilitar a recepção das propostas, deverá utilizar os seguintes códigos após o identificador da proposta:

«ENERGIE-OPEN»-ST (para questões a curto prazo)

«ENERGIE-OPEN»-MTL (para questões de médio a longo prazo).

Ao apresentar uma proposta para um projecto de investigação, projecto de demonstração ou um projecto combinado no âmbito das actividades genéricas de IDT, os proponentes podem incluir uma candidatura a uma *bolsa para jovens investigadores de países em desenvolvimento*. O guia dos proponentes inclui outras informações pormenorizadas sobre este regime.

As medidas específicas para PME (ou seja, concessão de verbas na fase exploratória e investigação em cooperação) são aplicadas através do regime de abertura em permanência do presente convite. Podem ser obtidas mais informações sobre esta questão junto do helpdesk SME/PME (sítio web: [www.cordis.lu/sme](http://www.cordis.lu/sme); endereço electrónico: [research-sme@cec.eu.int](mailto:research-sme@cec.eu.int); fax: +32-2 295.71.10).

No que respeita às medidas de acompanhamento da rede OPET (ver ponto «Coordenação com actividades horizontais» no anexo II do programa de trabalho) são estabelecidas três datas-limite fixas: 9 de Fevereiro de 2000, 14 de Dezembro de 2001 e 15 de Março de 2002. Mediante pedido, ser-lhe-á enviada uma brochura especial com informações pormenorizadas.

5. As propostas devem ser recebidas pela Comissão até às 17 horas (hora local de Bruxelas) da data-limite de recepção

aplicável a cada tipo de acção indirecta (ver anexo), podendo ser:

- enviadas por correio ou correio expresso <sup>(1)</sup> ou entregues em mão no seguinte endereço:

«ENERGIE-OPEN» + (código)  
 The Research Proposal Office (ORBN 8)  
 Square/Plein Frère Orban 8  
 B-1040 Bruxelas.

- ou apresentadas por via electrónica, sendo fornecidas informações pormenorizadas sobre esta modalidade no guia dos proponentes. Ao preparar uma proposta para apresentação por via electrónica, são criados dois ficheiros. O primeiro é um pequeno ficheiro de validação que fornece informações básicas sobre a proposta e um código de identificação exclusivo e que deve ser recebido pela Comissão Europeia até às 17 horas (hora local de Bruxelas) da data-limite de recepção especificada no anexo. O segundo ficheiro contém a proposta e deve ser recebido inalterado, tal como é possível verificar pelo código de identificação exclusivo, o mais tardar 48 horas após a data-limite em questão.

As propostas apresentadas no quadro do regime de convite aberto em permanência que não sejam recebidas até uma determinada data-limite de recepção serão avaliadas no âmbito da data-limite de recepção seguinte.

Solicita-se aos proponentes que utilizem apenas um dos métodos descritos *supra* para apresentação de propostas e que apenas entreguem uma versão de cada proposta. Caso uma proposta elegível seja recebida em formato electrónico e em papel, apenas será avaliada a versão em formato electrónico.

**Importante: Aconselha-se vivamente** aos proponentes que apresentem um pedido de verificação prévia da proposta (formulários disponíveis no guia dos proponentes). Para serem aceites, os pedidos de verificação prévia das propostas devem ser recebidos o mais tardar seis semanas antes das datas-limite de recepção indicadas no anexo.

6. É favor indicar sempre, em toda a correspondência relacionada com o presente convite à apresentação de propostas (por exemplo, ao solicitar informações ou apresentar propostas), o identificador do convite relevante.

A apresentação de uma proposta, quer em papel quer em formato electrónico, implica a aceitação dos procedimentos e condições descritos no presente convite e nos documentos nele referidos pelos proponentes.

Todas as propostas recebidas pela Comissão Europeia serão tratadas com a mais rigorosa confidencialidade.

<sup>(1)</sup> No caso de os serviços de correio exigirem um número de telefone do destinatário, indique o (32-2) 296 02 45.

De acordo com as regras de participação e difusão e com o regulamento da Comissão para a sua aplicação, os Estados-Membros e Estados associados podem ter acesso, mediante apresentação de um pedido fundamentado, a conhecimentos úteis que sejam relevantes para a adopção de políticas. Esses conhecimentos devem ter sido gerados por acções de IDT apoiadas na sequência deste convite e que digam respeito a uma parte do programa de trabalho especificada como elegível para esse acesso.

A Comissão Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, encoraja especialmente as mulheres a apresentar propostas ou a participar na sua apresentação.

7. O presente novo convite aberto em permanência entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e revoga e substitui o convite aberto em permanência C 77/1999/15 e a respectiva corrigenda C 73/2000/11 publicados, respectivamente, no JO C 77 de 20 de Março de 1999 e JO C 73 de 14 de Março de 2000.

ANEXO

**Datas-limite de recepção e orçamento indicativo 2001-2002**

Tipo de actividade	2001-2002 (milhões de euros)	As propostas são avaliadas em lotes de acordo com as seguintes datas-limite de recepção <sup>(1)</sup>
<b>Actividades genéricas de IDT</b>		
Actividades genéricas de IDT	8,4	9.2.2001, 14.12.2001
<b>Formação</b>		
Bolsas Individuais	Até 5,6	9.2.2001, 14.12.2001
Bolsas de Acolhimento		
<b>Medidas de acompanhamento</b>		
	Até 33,42 <sup>(2)</sup>	9.2.2001, 14.12.2001, 15.3.2002
<b>Medidas para as PME</b>		
Concessão de verbas na fase exploratória ( <i>exploratory awards</i> )	Até 25	17.1.2001, 18.4.2001
Investigação em cooperação		17.1.2001, 18.4.2001, 19.9.2001 16.1.2002, 17.4.2002

<sup>(1)</sup> O director-geral competente pode alterar as datas do convite à apresentação de propostas ou as datas-limite de recepção antecipando-as ou atrasando-as no máximo um mês relativamente ao inicialmente previsto.

<sup>(2)</sup> Incluindo a OPET.

**Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT de médio a longo prazo no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável (1998-2002)»**

**(Parte B: Energia — acções-chave 5 e 6)**

(2000/C 303/11)

1. Nos termos da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1998-2002) <sup>(1)</sup> (a seguir designado «quinto programa-quadro») e da decisão do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» (1998-2002) <sup>(2)</sup> (a seguir designado «programa específico»), a Comissão abre um convite à apresentação de propostas para acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico.

De acordo com o artigo 5.º do programa específico, a Comissão Europeia elaborou um programa de trabalho <sup>(3)</sup>, no qual se especificam objectivos e prioridades de IDT de forma pormenorizada e se apresenta um calendário indicativo para a execução dos mesmos, para servir de base à execução do programa específico. Os objectivos, prioridades, orçamento indicativo e tipos de acções indirectas de IDT referidos no presente convite correspondem aos estabelecidos no programa de trabalho.

2. Este convite diz respeito às propostas especificadas no seu ponto 4 (propostas de IDT, incluindo projectos integrados de IDT/demonstração, redes temáticas e acções concertadas), a apresentar num prazo fixo, que serão, em seguida, submetidas a avaliação. As propostas que não observem o prazo correspondente não serão consideradas no âmbito do presente convite.

Este convite tem em conta a nova abordagem para a execução de todas as actividades do programa, de acordo com o descrito na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000, que deve ser utilizada em conjunção com a versão do programa de trabalho do Programa EESD: parte B: «Energia» <sup>(3)</sup>.

A actualização do programa de trabalho identifica as prioridades do presente convite, tendo especialmente em conta as principais prioridades da política comunitária da energia e as novas orientações da política comunitária de investigação. As preocupações com a diversidade e a segurança do abastecimento de energia e a atenuação dos efeitos do abastecimento e da utilização da energia nas alterações climáticas foram elementos fundamentais na definição da nova abordagem da execução do programa, que deverá acelerar e otimizar a resposta aos principais objectivos.

<sup>(1)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 64 de 12.3.1999, p. 58.

<sup>(3)</sup> Decisão C(2000) 670 da Comissão, com a última redacção que lhe foi dada pela actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000 [Decisão C(2000) 3017 da Comissão].

No que respeita às novas orientações da política de investigação, consagrou-se uma atenção especial à adopção de medidas que respondessem à iniciativa da Comissão no sentido de avançar para um verdadeiro espaço europeu de investigação (EEI), o qual, recentemente, recebeu o apoio dos Estados-Membros.

Esta nova abordagem baseia-se em três elementos principais:

- diferenciação nítida entre propostas relativas a problemas susceptíveis de serem resolvidos e tecnologias que podem ser utilizadas a **curto prazo** (menos de cinco anos) e propostas relativas a problemas e tecnologias de **médio e longo prazo** (mais de cinco anos).

Convém notar que o presente convite se dirige a projectos de IDT que abordam problemas e tecnologias de **médio a longo prazo**. As propostas que dirigidas a problemas e tecnologias de curto prazo serão objecto de um convite separado, a lançar simultaneamente,

- concentração de uma parte substancial do orçamento do programa (cerca de 60 %) num conjunto central de acções orientadas concebidas para facilitar a emergência de soluções com um impacto mensurável, importantes e directamente relevantes para os objectivos políticos da UE; estas acções orientadas integram actividades multidisciplinares e multisectoriais envolvendo, quando possível, parcerias dos sectores privado-público e utilizados finais dos sectores comercial, industrial e político,
- identificação de um número limitado de prioridades de importância estratégica para a UE, as quais deverão ser abordadas por propostas relacionadas com qualquer um dos temas do programa de trabalho, às quais serão afectados os restantes 40 % do orçamento do programa.

Convém notar que é fundamental que uma proposta que responda à parte geral do convite (ou seja, que aborde qualquer um dos temas do programa de trabalho e não faça parte de uma acção orientada) apresente um elevado grau de conformidade com uma ou, de preferência, várias das prioridades estratégicas acima referidas. É óbvio que as propostas relativas a acções orientadas terão um valor acrescentado se forem conformes com uma ou várias destas prioridades estratégicas.

Chama-se a atenção dos proponentes para o facto de, de acordo com as novas orientações da Comissão a nível do programa, os temas a tratar terem sido seleccionados com o objectivo primordial de incentivar a apresentação de uma nova classe de propostas que tenham um impacto significativo a nível europeu, acentuado relevo e a máxima relevância possível para os cidadãos e para as políticas europeias.



3. O programa específico é executado através de acções indirectas de IDT, tal como estabelecido nos anexos II e IV do quinto programa-quadro e no anexo III do programa específico.

Os critérios e as modalidades de avaliação e selecção aplicáveis ao presente convite estão definidos no quinto programa-quadro, no programa específico, na decisão do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão dos resultados da investigação para execução do quinto programa-quadro <sup>(1)</sup> (a seguir designadas «regras de participação e difusão») e no programa de trabalho. O manual de procedimentos de avaliação de propostas do quinto programa-quadro <sup>(2)</sup>, juntamente com o seu anexo sobre este programa específico, e o regulamento da Comissão Europeia relativo à execução das regras de participação e difusão <sup>(3)</sup> fornecem informações mais pormenorizadas.

O guia dos proponentes <sup>(4)</sup> fornece informações sobre a preparação e apresentação de propostas. Este guia, o programa de trabalho e outras informações relacionadas com o presente convite podem ser solicitados à Comissão Europeia, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Gabinete de informação do subprograma «Energia»  
SDME 2/3  
Rue de la Loi/Wetstraat 200  
B-1049 Bruxelas  
Correio electrónico: [helpline-energy@cec.eu.int](mailto:helpline-energy@cec.eu.int)  
Fax (32-2) 296 06 21  
Web: <http://www.cordis.lu/eesd/>

**Importante:** recomenda-se vivamente aos proponentes que apresentem um formulário de verificação prévia das propostas (ver o guia dos proponentes) para ficarem a saber se as suas propostas se enquadram no âmbito do convite e, nomeadamente, se se enquadram melhor numa das acções orientadas ou no convite geral. Os formulários devem ser recebidos pelo menos seis semanas antes da data-limite para entrega prevista para a parte do convite a que se referem as propostas em questão.

4. Por este meio, convidam-se todos os candidatos elegíveis para participação em acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico a apresentarem propostas relativas às componentes do programa de trabalho abaixo indicadas.

**Importante:** as acções orientadas e as prioridades estratégicas a seguir referidas estão descritas na actualização do programa de trabalho do programa EESD de Outubro de 2000. Notar que esta actualização deve ser utilizada em conjunção com a versão de Março de 2000 do mesmo programa (ver <http://www.cordis.lu/eesd/>).

<sup>(1)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 46.

<sup>(2)</sup> Última versão (da Comissão única aplicável): Decisão C(2000) 2002 da Comissão, de 14 de Julho de 2000.

<sup>(3)</sup> JO L 122 de 12.5.1999, p. 9.

<sup>(4)</sup> Versão de Outubro de 2000.

O orçamento total indicativo disponível para o conjunto dos convites é de 240 milhões de euros (contribuição comunitária), dos quais 115 milhões de euros se destinam às duas partes do convite com data-limite em Fevereiro de 2001 e 125 milhões às duas partes do convite com data-limite em Dezembro de 2001.

**Parte 1:** Identificador da parte do convite: Energie4-T1

As seguintes acções orientadas de médio a longo prazo:

- G. Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>: Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>
- H. Biomassa para produção de calor e electricidade: Bio-energia
- I. Integração de fontes renováveis de energia e de sistemas de produção distribuída de energia: Integração
- J. Utilização racional da energia: Combustíveis menos poluentes para os transportes
- K. Armazenamento de energia: Armazenamento
- L. Energia fotovoltaica: PV

de acordo com o especificado na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Data-limite para recepção de propostas: 9 de Fevereiro de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 2:** Identificador da parte do convite: Energie4-G1

Acções de médio a longo prazo abrangendo a totalidade do conteúdo da versão mais recente do programa de trabalho do Programa EESD, parte B (Março 2000): «Energia», tendo em conta as prioridades estratégicas estabelecidas na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Data-limite para recepção de propostas: 9 de Fevereiro de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 3:** Identificador da parte do convite: Energie4-T2

As seguintes acções orientadas de médio a longo prazo:

- G. Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>: Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>
- H. Biomassa para produção de calor e electricidade: Bio-energia
- I. Integração de fontes renováveis de energia e de sistemas de produção distribuída de energia: Integração
- J. Utilização racional da energia: Combustíveis menos poluentes para os transportes
- K. Armazenamento de energia: Armazenamento
- L. Energia fotovoltaica: PV

de acordo com o especificado na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Data-limite para recepção de propostas: 14 de Dezembro de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 4:** Identificador da parte do convite: Energie4-G2

Acções de médio a longo prazo abrangendo a totalidade do conteúdo da versão mais recente do programa de trabalho do Programa EESD, parte B (Março de 2000): «Energia», tendo em conta as prioridades estratégicas estabelecidas na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Data-limite para recepção de propostas: 14 de Dezembro de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Atenção:** as propostas de medidas de acompanhamento, bolsas de formação, actividades genéricas e medidas para as PME devem ser apresentadas em resposta ao convite aberto para estas actividades. Estas propostas devem ter em conta as prioridades e orientações revistas estabelecidas na actualização do programa de trabalho de Outubro de 2000.

Ao apresentarem uma proposta de projecto de IDT, de projecto de demonstração, de projecto combinado ou de acção concertada, os proponentes podem incluir um pedido de *bolsa para jovem investigador de países em desenvolvimento*. O guia dos proponentes inclui informações mais pormenorizadas sobre este regime.

5. As propostas devem ser recebidas pela Comissão até à data-limite (inclusive), podendo ser:

— enviadas por correio, correio expresso <sup>(1)</sup> ou entregues em mão até às 17 horas (hora local de Bruxelas) no seguinte endereço

«Energie — Fourth Call»  
Identificador da parte do convite: «Energie4-...»  
The Research Proposal Office (ORBN 8)  
Square/Plein Frère Orban 8  
B-1040 Bruxelas.

— ou, apresentadas por via electrónica, sendo fornecidas informações pormenorizadas sobre esta modalidade no guia dos proponentes. Ao preparar uma proposta para apresentação por via electrónica, são criados dois ficheiros. O primeiro é um pequeno ficheiro de validação que fornece informações básicas sobre a proposta e um código de identificação exclusivo. Este ficheiro de validação deve ser recebido pela Comissão no prazo supramencionado. O segundo ficheiro contém a proposta e deve ser recebido inalterado, tal como é possível verificar pelo código de identificação exclusivo, o mais tardar 48 horas após essa data.

No guia dos proponentes são apresentadas informações mais pormenorizadas sobre este assunto.

**Aviso importante:** As informações acima apresentadas constituem uma alteração relativamente aos convites anteriores em que as datas-limite se referiam à apresentação das propostas. *Agora*, as datas-limite aplicam-se à *recepção* das propostas pela Comissão no endereço correcto indicado *supra*.

A não utilização do endereço supramencionado exactamente conforme consta do presente convite poderá resultar em atrasos na recepção da sua proposta pelo Programa EESD — Energias não nucleares, o que poderá ter como consequência que a sua proposta não seja recebida dentro do prazo.

Solicita-se aos proponentes que só utilizem um dos métodos indicados para apresentarem as suas propostas e apenas entreguem uma versão de uma determinada proposta. A mesma proposta não deve ser apresentada em resposta a um convite relativo a acções orientadas e a um convite geral que tenham as mesmas datas-limite. De qualquer modo, a Comissão reserva-se o direito de apenas avaliar uma das propostas apresentadas no contexto do convite que a Comissão achar mais adequado e de declarar a outra proposta ilegível. Caso uma proposta elegível seja recebida em formato electrónico e em papel, apenas será avaliada a versão em formato electrónico.

6. É favor indicar sempre o identificador da parte do convite relevante em toda a correspondência relacionada com o presente convite para apresentação de propostas (por exemplo, ao solicitar informações ou quando da apresentação de propostas).

A apresentação de uma proposta, quer em papel quer em formato electrónico, implica a aceitação dos procedimentos e condições descritos neste convite e nos documentos nele referidos pelos proponentes.

Todas as propostas recebidas pela Comissão Europeia serão tratadas na mais estrita confidencialidade.

De acordo com as regras de participação e difusão e com o regulamento da Comissão Europeia relativo à aplicação das mesmas, os Estados-Membros e Estados associados podem ter acesso, mediante apresentação de um pedido fundamentado, a conhecimentos úteis que sejam relevantes para a adopção de políticas. Esses conhecimentos devem ser fruto de acções de IDT apoiadas na sequência deste convite que abordem uma parte do programa de trabalho especificada como elegível para esse acesso.

A Comissão Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, encoraja especialmente as mulheres a apresentar propostas ou a participar na sua preparação.

<sup>(1)</sup> Para serviços de correio expresso que exijam número de telefone do destinatário, indicar (32-2) 296 02 45

**Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT a curto prazo no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável (1998-2002)»**

**(Parte B: Energia — acções-chave 5 e 6)**

(2000/C 303/12)

1. Nos termos da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa ao quinto programa-quadro de acções da Comunidade Europeia em matéria de investigação, de desenvolvimento tecnológico e de demonstração (1998-2002) <sup>(1)</sup> (a seguir designado «quinto programa-quadro») e da decisão do Conselho, de 25 de Janeiro de 1999, que adopta um programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração no domínio «Energia, ambiente e desenvolvimento sustentável» <sup>(2)</sup> (a seguir designado programa específico), a Comissão abre um convite à apresentação de propostas para acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico.

De acordo com o artigo 5.º do programa específico, a Comissão Europeia elaborou um programa de trabalho <sup>(3)</sup> especificando objectivos pormenorizados e prioridades de IDT, bem como um calendário indicativo para a sua execução, como uma base para a execução do programa específico. Os objectivos, prioridades, orçamento indicativo e tipos de acções indirectas de IDT referidos no presente convite correspondem aos estabelecidos no programa de trabalho.

2. O presente convite diz respeito à apresentação de propostas (propostas de IDT, incluindo demonstração, projectos combinados de IDT/demonstração, redes temáticas e acções concertadas) especificadas no ponto 4 do presente convite, com um prazo fixo, após o qual será efectuada a avaliação. As propostas que não observem o prazo correspondente não serão consideradas no âmbito do presente convite.

O presente convite tem em conta a nova abordagem de execução de todas as actividades do programa, conforme descrita na actualização do programa de trabalho: Outubro de 2000, que deve ser lida em conjunto com a última versão do programa de trabalho EESD, parte B: Energia.

A actualização do programa de trabalho identifica as prioridades para o presente convite e tomou particularmente em conta as prioridades fundamentais da política energética da UE e as novas orientações da política de investigação da UE. As questões de diversidade e segurança do abastecimento de energia e a atenuação dos efeitos do abastecimento e utilização da energia nas alterações climáticas foram factores-chave na formulação de uma nova abordagem para a execução do programa, através da qual se espera acelerar e maximizar a concretização dos objectivos principais.

No que diz respeito às novas orientações da política de investigação, foi dada especial atenção à viabilização de medidas que respondam à iniciativa da Comissão de avançar no sentido de um verdadeiro espaço europeu da investigação (EEI), recentemente sancionada pelos Estados-Membros.

Esta nova abordagem baseia-se em três elementos principais:

— distinção clara entre propostas que tratam de problemas que podem ser solucionados e tecnologias que podem ser utilizadas a **curto prazo** (menos de cinco anos) e propostas que abordam problemas e tecnologias de **médio a longo prazo** (mais de cinco anos).

De salientar que o presente convite se destina a projectos de IDT que tratam de problemas e tecnologias de **curto prazo**. As propostas que tratam de problemas e tecnologias de médio a longo prazo serão objecto de um convite separado, a ser lançado em paralelo,

— concentração de uma fracção substancial do orçamento do programa (aproximadamente 60 %) num conjunto principal de acções orientadas destinadas a facilitar a emergência de soluções com um impacto mensurável, de acentuado relevo e com uma importância directa para os objectivos políticos da UE. As acções orientadas integram actividades multidisciplinares e multisectoriais que envolvem, sempre que possível, parcerias do sector privado-público e utilizadores finais dos sectores comercial, industrial e político,

— identificação de um número limitado de prioridades de importância estratégica para a UE, que devem ser objecto de propostas relacionadas com qualquer dos temas do programa de trabalho, às quais são afectados os restantes 40 % do orçamento do programa.

De notar que é essencial que uma proposta que responda à parte geral do convite (por exemplo, que trate de qualquer dos temas constantes do programa de trabalho e que não façam parte de uma acção orientada) apresente um elevado grau de conformidade com uma, ou de preferência várias, das prioridades estratégicas supramencionadas. As propostas que respondam às acções orientadas apresentarão obviamente um valor acrescentado caso sejam consentâneas com uma ou mais destas prioridades estratégicas.

<sup>(1)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 64 de 12.3.1999, p. 58.

<sup>(3)</sup> Decisão C(2000)670 da Comissão. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela revisão do programa de trabalho: Outubro de 2000 [Decisão C(2000) 3017 da Comissão].

Chama-se a atenção dos proponentes para o facto de, de acordo com as novas orientações da Comissão a nível do programa, os temas a tratar terem sido seleccionados com o objectivo primordial de incentivar a apresentação de uma nova classe de propostas que tenham um impacto significativo a nível europeu, acentuado relevo e a máxima relevância possível para os cidadãos e para as políticas europeias. Neste contexto, será dada preferência a propostas de qualidade excepcional que apresentem modalidades de IDT eficazes em termos de custos, para as quais é esperado um financiamento CE mínimo de 1,2 milhões de euros. Os responsáveis por estes projectos de grande dimensão devem prestar uma atenção crescente à difusão e exploração dos resultados.

3. O programa específico é executado através de acções indirectas de IDT, tal como estabelecido nos anexos II e IV do quinto programa-quadro e no anexo III do programa específico.

Os critérios de avaliação e selecção e as regras aplicáveis ao presente convite estão definidos no quinto programa-quadro, no programa específico, na decisão do Conselho, de 22 de Dezembro de 1998, relativa às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão dos resultados da investigação para execução do quinto programa-quadro <sup>(1)</sup> (a seguir designadas regras de participação e difusão) e no programa de trabalho. O manual de procedimentos de avaliação de propostas do quinto programa-quadro <sup>(2)</sup>, juntamente com o seu anexo sobre este programa específico, e o regulamento da Comissão Europeia relativo à execução das regras de participação e difusão <sup>(3)</sup>, fornecem informações mais pormenorizadas.

No guia dos proponentes <sup>(4)</sup> são fornecidas informações sobre o modo de preparação e de apresentação das propostas. Este guia, bem como o programa de trabalho e outras informações relacionadas com o presente convite, pode ser solicitado à Comissão Europeia para um dos seguintes endereços:

European Commission  
Energy info desk  
DM 28  
Rue de la Loi/Wetstraat 200  
B-1049 Brussels  
E-mail: tren-info@cec.eu.int  
Fax (32-2) 295 05 77  
Web: <http://www.cordis.lu/eesd/>

**Importante:** recomenda-se vivamente aos proponentes que enviem um formulário de verificação prévia de propostas (disponível no guia dos proponentes), a fim de receberem orientações sobre se a sua proposta se insere no âmbito do convite e, em especial, se se integra melhor no convite geral ou no de uma das acções orientadas. Este formulário tem que ser recebido nos serviços competentes pelo menos seis semanas antes da data limite do convite ao qual se refere.

<sup>(1)</sup> JO L 26 de 1.2.1999, p. 46.

<sup>(2)</sup> JO L 122 de 12.5.1999, p. 9.

<sup>(3)</sup> Última versão (e única aplicável): Decisão C(2000) 2002 da Comissão Europeia, de 14 de Julho de 2000.

<sup>(4)</sup> Versão de Outubro de 2000.

4. Por este meio se convidam todos os elegíveis para participação em acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico a apresentar propostas relativas às partes do programa de trabalho indicadas *infra*.

**Importante:** as «acções orientadas» e as prioridades estratégicas *infra* estão relacionadas com as indicadas na revisão do programa de trabalho de Outubro 2000, que deve ser lido em conjunto com a versão de Março de 2000 do programa de trabalho EESD (ver <http://www.cordis.lu/eesd/>).

O orçamento indicativo total disponível para o convite global é de 240 milhões de euros de contribuição comunitária, dos quais 115 milhões de euros se destinam às duas partes do convite com prazo até 15 de Março de 2001 e 125 milhões de euros para as duas partes do convite com prazo até 14 de Dezembro de 2001.

**Parte 1:** Identificador da parte do convite: Energie5-T1

As seguintes acções orientadas a curto prazo:

- A. Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>: Pilhas de combustível orientadas para aplicações práticas;
- C. Integração das FER e produção distribuída de sistemas energéticos: comunidades sustentáveis
- D. Utilização racional de energia: transportes urbanos limpos
- F. Produção de energia limpa: produção de energia pelo gás

conforme estabelecido na actualização do programa de trabalho: Outubro 2000.

Prazo para apresentação de propostas: 15 de Março de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 2:** Identificador da parte do convite: Energie5-G1

Acções a curto prazo abrangendo todo o conteúdo da última versão do programa de trabalho EESD — parte B: Energia, tomando em consideração as prioridades estratégicas estabelecidas na actualização do programa de trabalho: Outubro de 2000.

Prazo para apresentação de propostas: 15 de Março de 2001, até às 17.00 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 3:** Identificador da parte do convite: Energie5-T2

As seguintes acções orientadas a curto prazo:

- A. Pilhas de combustível e H<sub>2</sub>: Pilhas de combustível orientadas para aplicações práticas
- B. Biomassa para a produção de calor e electricidade: bioelectricidade
- C. Integração das FER e produção distribuída de sistemas energéticos: comunidades sustentáveis

E. Utilização racional de energia: edifícios ecológicos conforme estabelecido na actualização do programa de trabalho: Outubro 2000.

Prazo para apresentação de propostas: 14 de Dezembro de 2001, até às 17.00 horas (hora local de Bruxelas).

**Parte 4:** Identificador da parte do convite: Energie5-G2

Acções a curto prazo abrangendo todo o conteúdo do último programa de trabalho EESD — parte B: Energia (Março de 2000), tomando em consideração as prioridades estratégicas estabelecidas na actualização do programa de trabalho: Outubro de 2000.

Prazo para apresentação de propostas: 14 de Dezembro de 2001, até às 17 horas (hora local de Bruxelas).

**Atenção:** as propostas para medidas de acompanhamento, bolsas de formação, actividades genéricas e medidas para PME devem ser apresentadas em resposta ao actual convite aberto em permanência de 20 de Março de 1999, tendo em conta a rectificação subsequente. Essas propostas devem ter em conta as prioridades e orientações alteradas na revisão do programa de trabalho: Outubro de 2000.

Ao apresentarem uma proposta de projecto de IDT, de projecto de demonstração, de projecto combinado ou de acção concertada, os proponentes podem incluir um pedido de *bolsa para jovem investigador de países em desenvolvimento*. No guia dos proponentes são apresentadas informações mais pormenorizadas sobre este regime.

5. As propostas devem ser recebidas na Comissão dentro do prazo mencionado *supra*, por um dos seguintes meios:

— por correio, correio acelerado <sup>(1)</sup> ou entregue em mão até às 17 horas (hora local de Bruxelas) no seguinte endereço:

«Energie — Fifth Call»

Call Part Identifier: «Energie5-...»

The Research Proposal Office (ORBN 8)

Square/Plein Frère Orban 8

B-1040 Brussels.

— por via electrónica, sendo fornecidas informações pormenorizadas sobre esta modalidade no guia dos proponentes. Ao preparar uma proposta para apresentação por via electrónica, são criados dois ficheiros. O primeiro é um pequeno ficheiro de validação que fornece informações básicas sobre a proposta e um código de identificação exclusivo. Este ficheiro de validação deve ser recebido pela Comissão Europeia no prazo supramencionado. O segundo ficheiro contém a proposta e deve ser recebido inalterado, tal como é possível verificar pelo código de identificação exclusivo, o mais tardar 48 horas após esse prazo.

No guia dos proponentes são apresentadas informações mais pormenorizadas sobre este assunto.

**Aviso importante:** As regras supramencionadas constituem uma mudança relativamente a anteriores convites, nos quais os prazos eram aplicáveis ao envio. Os prazos são *agora* aplicáveis à recepção pela Comissão no endereço supramencionado.

É favor ter em conta que a não utilização do endereço supramencionado exactamente conforme consta do presente convite poderá resultar em atrasos na recepção da sua proposta pelo Programa EESD — Energia não nuclear, o que poderá ter como consequência que a sua proposta não seja recebida dentro do prazo.

Solicita-se aos proponentes que utilizem apenas um dos métodos supramencionados para apresentação de propostas e que apenas entreguem uma versão de uma determinada proposta. A mesma proposta não deve, em especial, ser apresentada em resposta a um convite geral e a um convite para uma acção orientada com o mesmo prazo. Se for esse o caso, a Comissão reserva-se o direito de avaliar apenas uma das propostas no âmbito do convite que considerar mais adequado e de declarar a outra proposta não elegível. Caso uma proposta elegível seja recebida em formato electrónico e em papel, apenas será avaliada a versão em formato electrónico.

6. É favor indicar sempre, em toda a correspondência relacionada com o presente convite para apresentação de propostas (por exemplo, ao solicitar informações ou apresentar propostas), o identificador da parte do convite relevante.

A apresentação de uma proposta, quer em papel quer em formato electrónico, implica que os proponentes aceitem os procedimentos e condições descritos neste convite e nos documentos nele referidos.

Todas as propostas recebidas pela Comissão Europeia serão tratadas com carácter estritamente confidencial.

De acordo com as regras de participação e difusão e com o regulamento da Comissão Europeia para a sua execução, os Estados-Membros e Estados associados podem ter acesso, mediante apresentação de um pedido fundamentado, a conhecimentos úteis que sejam relevantes para a adopção de políticas. Esses conhecimentos devem ter sido gerados por acções de IDT apoiadas na sequência do presente convite e que digam respeito a uma parte do programa de trabalho especificada como elegível para esse acesso.

A Comissão Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, as mulheres são especialmente incentivadas a apresentar propostas ou a participar na sua preparação.

<sup>(1)</sup> Para serviços de correio expresso que exijam número de telefone do destinatário, indicar (32-2) 296 02 45.